M. 3

CÂMARA
XXXXXXXXXXXX MUNICIPAL DE PARACATÚ
CÓPIA

Lei nº 437

Autoriza assinatura de têrmo de acôrdo.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.) o têrmo de acôrdo entre aquele serviço e a Prefeitura Municipal de Paracatu, criando o Serviço Autônomo de Água e Esgôto (SAAE), de acôrdo com o regulamento elaborado pelo S.E.S.P.).

Artº 2º Para ocorrer às despesas da assinatura do têrmo de acôrdo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00).

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 20 de Novembro de 1.958.

Waldemir da Silva Reis

Presidente

Hermínio de Sousa Mendes

Secretário -